



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 19 de dezembro de 2024.

Mensagem nº 165/2024.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente crédito tem como objetivo a inclusão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no orçamento de 2024, deste Município.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA

DD. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Miguel Pereira



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a incluir no orçamento o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente e abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1704 - R\$ 7.000,00 (Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO

15.01.000.08.242.051.2.169 – Assistência a Pessoa com Deficiência

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.07.1704	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	R\$	1.500,00
33.90.30.14.1704	Materiais para Proteção e Segurança	R\$	1.500,00
33.90.48.01.1704	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$	4.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parciais do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.06.000.08.244.244.2.027 – Assistência a População em Vulnerabilidade Social

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.27.1704	Serviços de Transporte, Frete e Carreto	R\$	7.000,00
------------------	---	-----	----------

Art. 3º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 3º) – Fica revogada a Lei nº 4.232, de 22 de março de 2024.

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal